



DECRETO Nº 035/84

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, e considerando possível o desmembramento do lote nº 06 (seis) da quadra nº 89 (oitenta e nove) da Planta Cadastral desta Cidade Registrada sob o nº 6.442 folhas nº 050 do livro 3-N, lote este situado à Rua Pitangui com Rua José Ferreira de Faria, de propriedade da Prefeitura Municipal com a Área de 459,10 m² (Quatrocentos e Cincoenta e Nove Metros e Dez Centímetros Quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282 de 26 de Novembro de 1.981 e o item II do artigo 1º da Lei nº 361 de 04 de Setembro de 1.984, pode ser desmembrado o lote nº 06 da Quadra nº 89.

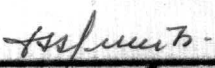
DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado a área de 223,90 m² (Duzentos e Vinte e Três Metros e Noventa Centímetros Quadrados) do lote nº 06 da quadra nº 89 conforme croqui anexo, passando esta área à integrar o lote nº 06A da quadra nº 89.

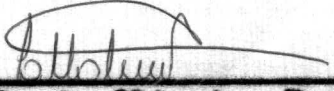
Art. 2º - Fica constituído o lote nº 06 da quadra nº 89 com uma área de 235,20 m² (Duzentos e Trinta e Cinco Metros e Vinte Centímetros Quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 23 de Outubro de 1.984.



Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal



Luzia M. de Oliveira Portilho
Secretária Municipal